



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01/2018

**Convite nº. 01/2018.**

**Processo Administrativo nº 40/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro/SP, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 01.598.123/0001-39, representada por seu Presidente, o vereador **LUIS MARCELO COMERON**, faz público que se realizará, em sessão pública, licitação conforme especificação no objeto, Edital nº. 01/2018, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: **CONVITE.**

b) TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Or: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 14) e Or: 01.01.00.01.031.0001.2004 – Manutenção dos Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 26).

d) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ATÉ 10h00min (dez horas) DO DIA 04 DE JULHO DE 2018**, NA DIRETORIA GERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL, SITO A RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO - REGISTRO/SP – CEP: 11.900-000.

e) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10h15min (dez horas e quinze minutos) DO DIA 04 DE JULHO DE 2018**, NO PLENÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO - REGISTRO/SP – CEP: 11.900-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DO CONVITE.**

1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (terceirização de impressão), mediante disponibilização de 02 (duas) impressoras pequenas a laser/multifuncionais/monocromáticas, 04 (quatro) impressoras grandes a laser/multifuncionais/monocromáticas e 02 (duas) impressoras jato de tinta/multifuncionais/coloridas; fornecimento de consumíveis, exceto o papel; software e servidor de gerenciamento, manutenção e suporte técnico, para gerar a página impressa/digitalizada/copiada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do **ANEXO VII** – Termo de Referência, que faz parte integrante deste.

1.1. - Os licitantes deverão ofertar o objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA. DOS ANEXOS.

2. - Integram o presente Edital independente de transcrição:

- ANEXO I – Recibo de retirada do Edital pela internet;
- ANEXO II – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII – Termo de Referência;
- ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- ANEXO IX – Minuta do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA. DA FONTE DE RECURSOS.

3. - As despesas contratuais correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 14) e Or: 01.01.00.01.031.0001.2004 – Manutenção dos Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 26).

3.1. - O preço máximo que a administração pagará pelo serviço objeto dessa licitação será de R\$ 23.356,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais), que corresponde ao preço médio praticado pelo mercado, o qual foi apurado através do expediente nº. 40/2018, da Câmara Municipal de Registro.

## CLÁUSULA QUARTA. DA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES.

4. – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, podem ser obtidos na Câmara Municipal de Registro, sito à Rua Shitiro Maeji, nº. 459, Centro, Registro/S.P., CEP 11.900-000 – fone (13) 3828-1100, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min nos dias úteis.

4.1. – O arquivo eletrônico do presente Edital deverá ser obtido em sua íntegra, no endereço [www.registro.sp.leg.br/licitações/convite-2018](http://www.registro.sp.leg.br/licitações/convite-2018); o Recibo de Retirada do Edital (ANEXO I) deverá ser preenchido e emitido à Comissão de Licitação do Convite nº 01/2018, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, por meio de digitalização, e remeter ao e-mail: [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br) ou [compras@camararegistro.sp.gov.br](mailto:compras@camararegistro.sp.gov.br). Considerando que a não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação do Convite nº 01/2018 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

4.2. – Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, à Câmara Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitações, desde que a Licitante tenha atendido as exigências contidas no item 4.1. deste Edital.

4.3. – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal de Registro.

4.4. – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente licitação. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a recursos posteriores, e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo na correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, sob qualquer alegação.

4.5. – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir modificações nas condições de sua proposta, posteriores à entrega dos Envelopes, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado.

4.6. – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

## CLÁUSULA QUINTA.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5. – Poderão participar desta Licitação, as Empresas que preenchem todos os requisitos para participar do certame, bem como os necessários à assinatura do contrato, devendo estar especificado expressamente no Contrato Social da Empresa, como objetivo social, o objeto desta licitação, também observadas as imposições da Lei Complementar nº 123/06 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

5.1. – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de Empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Registro e que tenha sido declarada inidônea de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

5.3. – Fica impedida de participar a empresa que tenha sofrido qualquer tipo de punição com os poderes públicos Estadual, Municipal e Federal, até que seja promovida a sua reabilitação e decorrido o prazo da sanção aplicada.

5.4. – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e indevassáveis: um deles indicando “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, destinado aos documentos para habilitação da empresa e, no outro, com a indicação “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” que conterà a proposta do valor fixo para a aquisição do objeto da licitação, constante **no item 01**, e entregá-los no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Registro, procedendo ao protocolo da documentação, **no protocolo geral da Câmara Municipal de Registro**, localizado à **Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, Registro/SP – CEP: 11.900-000, até 10h00min, do dia 04/07/2018**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação nesta Licitação.

5.4.1. – Os envelopes deverão ser apresentados contendo em suas partes externas as seguintes referências:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/2018**  
**ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 04/07/2018**  
**NOME DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE Nº 001/2018**  
**ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 04/07/2018**  
**NOME DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

5.5. – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou a substituição de qualquer documento.

5.6. – Deve ser apresentada, na sessão pública, procuração do representante para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**” e “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, concedendo aos representantes todos os poderes para representar o licitante, além do instrumento de credenciamento exigido no “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”.

5.7. - Sendo oferecido(s) recurso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, a Presidência da Comissão de Licitação poderá fixar, na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data à abertura dos envelopes propostas, caso necessário, devendo prevalecer a partir desta data a validade da proposta.

5.8. - Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação que constará em ata, será procedida a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas.

5.9. - Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou desclassificados, com base no Artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação poderá a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

5.10. - Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes presentes.

## CLÁUSULA SEXTA. DAS PROPOSTAS.

6. - As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número do objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografados ou impressos, em uma via apenas, com escrita só em uma das faces, não devendo conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, devendo conter obrigatoriamente dados suficientes, bem claros e precisos, para atender às exigências deste convite. Deve constar na proposta que a empresa entregará os produtos constantes deste convite, ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

6.1. - Qualquer tipo de despesa deverá estar incluída na proposta ofertada, contemplando, além do lucro, todas as despesas e custos, incluídos salários, despesas trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, equipamentos, materiais, viagens, hospedagens, diárias, transportes, seguros e todas as outras despesas de qualquer natureza diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços de maneira perfeita, realizando-se de maneira completa o objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente.

6.2. - **Prazo de validade da proposta:**- não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos envelopes e conforme Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3. - As Empresas deverão apresentar obrigatoriamente os documentos necessários à habilitação no envelope “**Documentação**”, sob pena de inabilitação automática da proponente, podendo ser em cópias simples com apresentação do original ou fotocópias autenticadas em Cartório competente de cada documento, que são os seguintes:

6.3.1. - Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) E demais declarações exigidas no item 2. deste Edital, a saber: Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI.

## 6.3.2. - Quanto à regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à Seguridade Social, com prazo de validade em vigor;

c) Certidão de Regularidade Fiscal, relativa ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) Certidão de Regularidade Trabalhista, relativa aos débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte sítio: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4. – **Validade dos Documentos:** os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinaladas, salvo o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06;

**6.5. – Os documentos emitidos por órgãos oficiais via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal de Registro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.**

6.6. - A Câmara Municipal poderá efetuar diligências, no sentido de comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo convocar qualquer licitante para, no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta Licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA.

### DOS PROCEDIMENTOS À ABERTURA DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

7. – A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, dar-se-á pela Comissão de Licitação, no dia 04 de julho de 2018, às 10h15min na presença dos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

7.1. - Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

7.2. – Primeiramente serão abertos os envelopes “**Documentação**” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados **inabilitados** quanto aos documentos apresentados, os envelopes “**Proposta**” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos. Após será feita a



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

comunicação a todos os prepostos ou aos representantes dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso. Os Envelopes Propostas só serão abertos se forem julgados em ordem os documentos apresentados no Envelope Documentação e após a habilitação dos licitantes.

7.3. – Havendo impugnações e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando-se os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes “**Proposta**”, através de publicação na imprensa oficial e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados.

7.4. – Abertos os Envelopes “**Proposta**”, se fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite, os percentuais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5. – Se a Comissão de Licitação se considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 se houver, e a ordem de classificação, sempre obedecidos os prazos legais. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o Processo Licitatório.

7.6. – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.7. – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

7.8. – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitação, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Registro, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Protocolo na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

## CLÁUSULA OITAVA. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

8. – As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, **sendo considerada vencedora a Proposta detentora do MENOR PREÇO GLOBAL, aos valores apresentados no presente Edital e que atenda a todas as condições deste Convite.**

8.1. - O julgamento do presente **CONVITE** será pela Comissão de Licitação, designada para tal fim, em conformidade com a Legislação vigente, no dia e horário estabelecidos, dirigido pelo seu Presidente ou substituto. A Comissão se reunirá com os representantes das empresas participantes e apresentará os respectivos conteúdos, aos presentes para rubrica.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

8.2. - O percentual deve ser único e apresentado pelo menor preço, sem a inclusão de qualquer despesa financeira.

8.3. - Não serão levadas em conta, ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens por ofertas de outros participantes.

8.4. - Serão desclassificadas, sem que as firmas ofertantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagens as propostas:

8.4.1. – Que não atenderem às exigências deste edital;

8.4.2. – Que extrapolem o valor médio praticado pelo mercado, qual seja, R\$ 0,1732 para impressão/digitalização/cópia monocromática laser e R\$ 0,6036 para impressão/digitalização/cópia colorida a jato de tinta, perfazendo um valor global de R\$ 23.356,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais), o qual foi apurado no Processo Administrativo nº 40/2018, da Câmara Municipal de Registro.

8.4.3. – Com valor fixo excessivo, que possa tornar o trabalho manifestadamente inexequível.

8.5. – As Empresas que forem julgadas inabilitadas terão devolvidos, fechados, os envelopes propostas, desde que não tenha havido recurso, ou depois de negado provimento ao mesmo, se for o caso.

8.6. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ou seja, a decisão preceder-se-á através de sorteio entre as propostas iguais, na mesma sessão de julgamento; ou, quando uma ou mais delas for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os critérios dispostos na Lei Complementar nº 123/06.

8.7. – Encerrada a fase de julgamento e classificação, o processo de licitação será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal com o devido resultado emitido pela Comissão de Licitações, para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação, se for o caso.

## CLÁUSULA NONA. DO VENCEDOR E DAS SANÇÕES.

9. - O vencedor será aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com este Edital de Licitação e seus anexos.**

9.1. - **SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO:-** Descumprindo as condições desta licitação, o vencedor incorrerá em multa equivalente a 20% do valor fixo global contratado. A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará após regular processo de defesa a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Registro pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou proposta à autoridade competente a aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas judiciais cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

9.2. - As sanções administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento da Comissão de Licitação a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10. - A Câmara Municipal de Registro convocará a adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, para proceder à assinatura do Contrato, que independe de transcrição por ser parte integrante deste Convite.

10.1. - Do contrato regulado por este convite, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativas ao objeto da licitação e o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ou ao atingir o quantitativo determinado no Anexo III, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, permitido a prorrogação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. - As alterações nas condições previamente estabelecidas no contrato se darão por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará de comum acordo entre as partes.

10.3. - **Condições de Pagamento:** O preço dos serviços será pago pelo valor fixo, ou seja, independentemente da variação do preço de mercado, todo dia 10 (dez) de cada mês, devendo a CONTRATADA apresentar os relatórios gerenciais que evidenciem o gasto, devidamente autorizado pelo Fiscal de Contrato designado, e apresentar nota fiscal dos serviços prestados à Diretoria Geral Administrativa da Câmara Municipal de Registro, 05 (cinco) dias úteis precedentes a data do pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

11. - Assegura-se à Câmara Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente Procedimento Licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Presidência da Câmara Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

11.1. - Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Registro, nos pontos determinados conforme solicitação da Diretoria Geral e nas condições constantes do item 1. deste edital, e iniciarão a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

11.2. - Qualquer alteração dos prazos, só será admissível pelas imposições constantes nos arts. 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratada:

12.1. – Entregar, de forma parcelada, a prestação dos serviços objeto desta licitação, de acordo com a necessidade administrativa e como reza o contrato.

12.2. – Apresentar declaração indicando nome completo, RG e CPF do responsável ou dos responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.

12.3. – Manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratante:

13.1. – Emitir autorização para que a prestação do serviço seja efetuada.

13.2. – Pagar pelos serviços efetivamente prestados conforme as cláusulas que regem a contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14. - A simples entrega dos envelopes **CONFIGURA** a aceitação por parte do interessado, de todas as normas e condições estabelecidas neste **CONVITE**.

14.1. - Os envelopes deverão ser entregues no protocolo geral **da Câmara Municipal de Registro**, localizada à Rua Shitiro Maeji, nº. 459, Centro, Registro, S/P – CEP: 11.900-000, pessoalmente ou via correio. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo atraso dos envelopes enviados via correio ou outra forma de remessa.

14.2. - Aberto o envelope “**PROPOSTA**”, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, nem desistência enquanto perdurar a validade da proposta.

14.3. - A recusa ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato ou o documento que o substitua, bem como se não realizar a prestação os serviços, desde que dentro da validade do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e em havendo o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, ficará a adjudicatária sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº.s 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e aos termos deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

14.4. - Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no item acima, fica facultado à Câmara Municipal de Registro transferir a adjudicação do objeto desta licitação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº.s 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99.

14.5. - Dos Atos da Câmara Municipal caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei de Licitações nº. 8.666/93, que deverão ser dirigidos à autoridade superior competente.

14.6. - Em havendo interposição de recursos, representações ou pedido de reconsideração, nenhum prazo se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vistas franqueadas ao interessado, que estarão à disposição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Registro, localizada à Rua Shitiro Maeji, n.º 459, Centro, em Registro/SP – CEP: 11.900-000.

14.7. - Só poderão participar da presente Licitação, empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto a ser contratado e que não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar.

14.8. – No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

**14.8.1. - Cópia autenticada da última alteração do Contrato Social.**

**14.8.2 - Declaração constando o nome completo, endereço, R.G., C.P.F. e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro.**

14.9. – A não apresentação dos documentos constantes do item anterior, implicará na não assinatura do contrato, não cabendo prazo para nova apresentação, bem como ficará a empresa sujeita às penalidades da lei e a Câmara Municipal de Registro convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação dos respectivos documentos e assinatura do contrato, ou a classificada na ordem imediata de classificação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS SANÇÕES.

15. – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa:

a) de 2,0 % sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10,0 % sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

d) de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal deste edital;

e) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Registro por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da decisão definitiva do processo administrativo do subitem 15.1.

15.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 15 deste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16. - A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital gratuitamente pela internet, no endereço: [www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/convites-2018](http://www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/convites-2018)

16.1. – Qualquer modificação no presente edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

16.2. – As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender o interesse público e a Administração Pública, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3. – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste procedimento licitatório.

16.4. – É reservado à ADMINISTRAÇÃO, o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

16.5. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Registro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.6. – Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão de Licitação, no horário comercial, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, somente nos dias úteis, através do Fone: (13) 3828-1100, pelo e-mail: [adm.compras@camararegistro.sp.gov.br](mailto:adm.compras@camararegistro.sp.gov.br), ou pelo [compras@camararegistro.sp.gov.br](mailto:compras@camararegistro.sp.gov.br); até 02 (dois) dias corridos anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

16.7. – Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser protocolados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

16.8. – Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados no Setor Administrativo desta Câmara de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

16.9. – A Câmara Municipal de Registro reserva-se ao direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este convite, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.10. – A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal de Registro obriga sua proponente à prestação dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

16.11. – A concorrente não convidada, que participar voluntariamente desta licitação, estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.12. – O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta licitação e do contrato que a ela seguirá.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, EM 19 DE JUNHO DE 2018.**

---

**LUIS MARCELO COMERON**  
**Presidente**

**Visto e aprovado pela Controladoria Interna:**

---

Carlos Eduardo Pereira S. de Andrade  
Controlador Interno

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:**

---

Hans Gethmann Netto  
OAB/SP 213.418



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## ANEXO I

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

À  
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Razão Social : \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço : \_\_\_\_\_  
E-mail : \_\_\_\_\_  
Cidade : \_\_\_\_\_ Estado : \_\_\_\_\_  
Telefone : \_\_\_\_\_ Fax : \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato : \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do Convite nº 01/2018.

Local : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura*

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Registro e sua empresa, solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação do Convite nº 01/2018, por meio de digitalização e enviar ao e-mail:

[adm.compras@camararegistro.sp.gov.br](mailto:adm.compras@camararegistro.sp.gov.br)

ou

[compras@camararegistro.sp.gov.br](mailto:compras@camararegistro.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação do Convite nº 01/2018 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

À  
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

Pelo presente instrumento, a empresa .....,

CNPJ nº ....., com sede na .....,

Através de seu representante legal infra-assinado, credencia (*NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE*), portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital de Licitação 01/2018**, em especial para apresentar proposta por escrito e para interpor recursos.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à **licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.**

Local: ....., ..... de ..... de 2018.

---

*Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura*



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

À  
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à esta licitação e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos na preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., ..... de ..... de 2018.

---

*Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

À  
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

À  
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura*



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

À  
**PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Registro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

*Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura*



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (terceirização de impressão), mediante disponibilização de 02 (duas) impressoras pequenas a laser/multifuncionais/monocromáticas, 04 (quatro) impressoras grandes a laser/multifuncionais/monocromáticas e 02 (duas) impressoras jato de tinta/multifuncionais/coloridas, todas em perfeito estado de funcionamento; fornecimento de consumíveis, exceto o papel; software e servidor de gerenciamento, manutenção e suporte técnico, para gerar a página impressa/ digitalizada/copiada;

#### 2. Justificativa:

A presente contratação visa garantir a eficiência e a economicidade na realização de impressões, digitalizações e cópias de documentos. Dado o elevado custo que acarretariam as eventuais contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, as aquisições de insumos consumíveis e as atualizações tecnológicas necessárias à eficiente realização do serviço objeto desta licitação.

#### 3. Características do serviço:

##### 3.1. Especificações dos equipamentos:

- Impressora Pequena LASER / MULTIFUNCIONAL / MONOCROMÁTICA:

Quantidade:	02 (duas) impressoras
Memória/veloc. Processador :	mín. 16MB / 200MHz
Capacidade suprimento papel :	mín. 150 fls
Opcionais equipamento :	Interface Ethernet e USB 2.0
Velocidade impressão A4 :	mín. 20 ppm
Resolução impressão :	mín. 1200x600 dpi
Velocidade cópias A4 :	mín. 20 cpm
Resolução cópias :	mín. 600x600 dpi
Resolução digitalização :	mín. 600x1200 dpi



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

– Impressora Grande LASER / MULTIFUNCIONAL / MONOCROMÁTICA:

Quantidade :	04 (quatro) impressoras
Memória/veloc. Processador :	mín. 64MB / 200MHz
Capacidade suprimento papel :	mín. 250 fls
Opcionais equipamento :	Interface Ethernet e USB 2.0
Velocidade impressão A4 :	mín. 40 ppm
Resolução impressão :	mín. 1200x1200 dpi
Opcionais impressão :	Duplex
Velocidade cópias A4 :	mín. 40 cpm
Resolução cópias:	mín. 600x600 dpi
Resolução digitalização :	mín. 1200x1200 dpi

– Impressora JATO DE TINTA / MULTIFUNCIONAL / COLORIDA:

Quantidade:	02 (duas) impressoras
Memória/veloc. Processador:	mín. 64MB / 200MHz
Capacidade suprimento papel:	mín. 100 fls
Opcionais equipamento :	Interface Ethernet e USB 2.0
Velocidade impressão A4 :	mín. 10 ppm colorida
Resolução impressão :	mín. 1200x1200 dpi
Velocidade cópias A4 :	mín. 10 cpm colorida
Resolução cópias :	mín. 600x600 dpi
Resolução digitalização :	mín. 1200x1200 dpi

### 3.2. Servidor e software para gerenciamento:

– Especificações gerais do Servidor:

Estação de gerenciamento/control de impressões/cópias/digitalizações, com capacidade de processamento equivalente ou superior à de um microcomputador com processador de 2GHz, disco rígido interno com pelo menos 250GB, memória primária de 4GB, no mínimo, e monitor de vídeo LED de no mínimo 17 polegadas;

– Especificações gerais do Software:

Software de gerenciamento/control de quantitativo de impressões/ cópias/ digitalizações, com controle de quantitativo por usuário, via login/senha, de forma direta/via rede física/wifi;

#### 3.2.1. Obrigações da Contratada quanto ao software para gerenciamento:

- Todo software instalado no servidor de impressão, que será ligado na rede interna da Câmara Municipal de Registro deve conter licença válida do respectivo desenvolvedor, incluindo a do



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

sistema operacional, que deverá possuir a etiqueta da licença afixada externamente ao equipamento ou na caixa dos discos de instalação. As licenças deverão estar disponíveis a qualquer momento para a checagem de sua validade pelo setor de informática da Câmara Municipal de Registro. Exceção apenas a softwares de desenvolvimento próprio, open source ou de domínio público;

- É vedada a instalação de programas de acesso remoto ao sistema, bem como a de qualquer programa que não seja estritamente necessário ao funcionamento do sistema de impressão. A Câmara Municipal de Registro pode realizar auditorias e indagar sobre a utilidade de qualquer programa ou serviço instalado no sistema operacional;

- A Contratada deverá ceder ao setor de informática da Câmara Municipal de Registro um login de usuário com privilégios administrativos com acesso irrestrito ao sistema operacional e programas, para eventuais auditorias internas.

### **3.3. Insumos:**

- Toners, cilindros, cartuchos, fusores compatíveis com os equipamentos a serem disponibilizados à Câmara Municipal de Registro.

### **3.4. Manutenções:**

- Serão considerados equipamentos em perfeito estado de funcionamento, aqueles que dentro do período de vigência do contrato não apresentem reiteradas falhas na execução de suas funções - comprometendo-se a contratada a prestar as devidas manutenções corretivas sempre que necessário;

- A Contratada deverá atender aos chamados para manutenção corretiva em até 3 (três) horas após o recebimento da notificação, respeitando-se o horário de expediente da Contratante;

- Os serviços deverão estar restabelecidos em até 1 (um) dia útil após a abertura do chamado, mediante solução do problema reportado ou substituição do equipamento, observadas as especificações mínimas exigidas;

- Os equipamentos que necessitarem de mais de 3 (três) manutenções corretivas em um período inferior a 30 (trinta) dias, serão considerados inaptos para a prestação dos serviços, devendo a



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

Contratada efetuar a substituição por outro equipamento, conforme especificações mínimas exigidas neste edital, em até 1 (um) dia útil a partir da solicitação da Contratante.

#### **4. Local da prestação dos serviços:**

- Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Registro, nos pontos determinados conforme solicitação da Diretoria Geral;

#### **5. Valor da licitação:**

O preço máximo que a administração pagará pelo serviço objeto dessa licitação será de R\$ 23.356,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais), que corresponde ao preço médio praticado pelo mercado, o qual foi apurado através do expediente nº. 40/2018, da Câmara Municipal de Registro.

#### **6. Local da prestação dos serviços:**

- Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Registro, nos pontos determinados conforme solicitação da Diretoria Geral;

#### **7. Pagamento:**

Em razão da impossibilidade de determinação precisa dos quantitativos referentes aos serviços de impressão a serem realizados mensalmente à Câmara Municipal, o pagamento será realizado mediante apresentação das medições mensais que evidenciarem o gasto, com a devida autorização do Fiscal de Contrato designado, e entrega das respectivas notas fiscais à Diretoria Geral Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

#### **8. Vigência e prorrogação do contrato:**

Os serviços de que tratam este Termo de Referência serão prestados no prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, respeitando o limite legal previsto na Lei Federal nº 8666/93.

#### **9. Obrigações da contratante:**

- Determinar responsável para o acompanhamento, fiscalização da execução do serviço contratado e o representante para fins de contato;
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço contratado;



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

- Efetuar o pagamento ajustado.

## 10. Obrigações da contratada:

- Prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª-feira, e indicar número de telefone fixo local e correio eletrônico (e-mail) para contato entre a Câmara Municipal e a empresa;
- Oferecer manutenção e suporte técnico necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, tendo como objetivo a não interrupção dos serviços contratados;
- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Fornecer os equipamentos e insumos na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 PROCESSO Nº 40/2018

**Razão Social:** .....

**Endereço:** .....

**CEP:** .....

**CNPJ (MF):** .....

**FONE:** .....

**e-mail:** .....

Proposta de prestação de serviços de impressão (terceirização de impressão), mediante disponibilização de 02 (duas) impressoras pequenas a laser/multifuncionais/monocromáticas, 04 (quatro) impressoras grandes a laser/multifuncionais/monocromáticas e 02 (duas) impressoras jato de tinta/multifuncionais/coloridas, todas em perfeito estado de funcionamento; fornecimento de consumíveis, exceto o papel; software e servidor de gerenciamento, manutenção e suporte técnico, para gerar a página impressa/digitalizada/copiada, com as seguintes especificações:

#### 1. – Impressora Pequena LASER / MULTIFUNCIONAL / MONOCROMÁTICA:

Quantidade:	02 (duas) impressoras
Memória/veloc. Processador :	
Capacidade suprimento papel :	
Opcionais equipamento :	
Velocidade impressão A4 :	
Resolução impressão :	
Velocidade cópias A4 :	
Resolução cópias :	
Resolução digitalização :	



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## 2. – Impressora Grande LASER / MULTIFUNCIONAL / MONOCROMÁTICA:

Quantidade :	04 (quatro) impressoras
Memória/veloc. Processador :	
Capacidade suprimento papel :	
Opcionais equipamento :	
Velocidade impressão A4 :	
Resolução impressão :	
Opcionais impressão :	
Velocidade cópias A4 :	
Resolução cópias:	
Resolução digitalização :	

## 3. – Impressora JATO DE TINTA / MULTIFUNCIONAL / COLORIDA:

Quantidade:	02 (duas) impressoras
Memória/veloc. Processador:	
Capacidade suprimento papel:	
Opcionais equipamento :	
Velocidade impressão A4 :	
Resolução impressão :	
Velocidade cópias A4 :	
Resolução cópias :	
Resolução digitalização :	

## 4. – SERVIDOR E SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO:

### 4.1. – Especificações gerais do Servidor:

--

### 4.2. – Especificações gerais do Software:

--



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## PROPOSTA GLOBAL PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

Impressão laser monocromática em papel A4 - Folha Impressa - Quantidade: 100.000 (cem mil)

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE (fls.)	V. UNIT	TOTAL ITEM 01
01	LASER - MONOCROMÁTICA	100.000		

Impressão jato de tinta colorida em papel A4 - Folha Impressa - Quantidade: 10.000 (dez mil)

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE (fls.)	V. UNIT	TOTAL ITEM 02
02	JATO DE TINTA - COLORIDA	10.000		

**TOTAL GERAL (Item 01 + Item 02): R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (.....  
..... reais e ..... centavos).**

**2. Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do convite. Decorrido esse prazo, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**3. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesa necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e identificação do Representante**

**E carimbo da empresa**

*Razão Social da empresa licitante*

*Endereço da empresa licitante*

*Telefone/Fax da empresa licitante*

*CNPJ / MF da empresa licitante*

*Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante*



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO.

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO / CÓPIA /  
DIGITALIZAÇÃO, FIRMADO ENTRE  
A CÂMARA MUNICIPAL DE  
REGISTRO  
E \_\_\_\_\_.**

Instrumento Particular de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 – Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no MF com o CNPJ sob nº 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor Luis Marcelo Comeron**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.207.188-1 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 126.716.258-98, e de outro doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, no Município e Comarca de \_\_\_\_\_ – SP, neste ato representada pelo SENHOR (a) Sócio (a)-Diretor (a), \_\_\_\_\_, nacionalidade (\_\_\_\_\_), estado civil (\_\_\_\_\_), profissão (\_\_\_\_\_), residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município e Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **após o encerramento do procedimento licitatório, Convite nº. 001/ 2018, da Câmara Municipal de Registro**, celebram, entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

## Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (terceirização de impressão), mediante disponibilização de 02 (duas) impressoras pequenas a laser/multifuncionais/monocromáticas, 04 (quatro) impressoras grandes a laser/multifuncionais/monocromáticas e 02 (duas) impressoras jato de tinta/multifuncionais/coloridas, todas em perfeito estado de funcionamento; fornecimento de consumíveis, exceto o papel; software e servidor de gerenciamento, manutenção e suporte técnico, para gerar a página impressa/ digitalizada/copiada, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

## Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Registro, nos pontos determinados conforme solicitação da Diretoria Geral e nas condições constantes no Anexo VII do edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou ao atingir o quantitativo determinado no Anexo VIII, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que conveniente à Administração.

**A previsão anual máxima de 100.000 páginas monocromáticas impressas/digitalizadas/copiadas a laser, e máximo de 10.000 páginas coloridas impressas/digitalizadas/copiadas a jato de tinta, não havendo a obrigatoriedade da contratante em atingir a quantidade estimada durante a vigência do presente contrato.**

## Cláusula Terceira – DO VALOR

O valor total máximo da execução do serviço ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixo e irrevogável. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento de valor total pelos serviços menor ou igual ao indicado nesta Cláusula Terceira, sendo considerado apenas os valores referentes aos serviços de impressão/digitalização/cópia realizados, até o limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato, e constante da proposta vencedora da **Licitação nº. 01/2018, Convite nº. 01/2018**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

## **Cláusula Quarta – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, devendo a **CONTRATADA** apresentar as medições mensais que evidenciem o gasto, devidamente autorizado pelo Fiscal de Contrato designado, e apresentar nota fiscal dos serviços prestados à Diretoria Geral Administrativa da Câmara Municipal de Registro, 05 (cinco) dias úteis precedentes a data do pagamento.

## **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício correrá por conta da previsão orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal – Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 14) e 01.01.00.01.031.0001.2004 – Manutenção dos Serviços Legislativos - Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 26).

## **Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

## **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br) - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro.

## Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as condições deste Instrumento.

## Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e demais normas do Direito Público.

## Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – Por descumprimento ou cumprimento o irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III – Pela dissolução da empresa contratada;
- IV – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## Cláusula Décima Segunda – DO FORO



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100 / FAX (13) 3821-4795

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br - [administrativo@camararegistro.sp.gov.br](mailto:administrativo@camararegistro.sp.gov.br)

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
LUIS MARCELO COMERON  
Presidente

\_\_\_\_\_  
p/ Contratada

## Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome :  
R.G. nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. nº

## Visto e aprovado pelo Controle Interno:

\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO PEREIRA S. de ANDRADE  
Controlador Interno

## Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

\_\_\_\_\_  
HANS GETHMANN NETTO  
OAB/SP 213.418